

## **Playboy ou Traficante? A Criminalização das Drogas no Discurso Midiático e na Legislação Brasileira<sup>12</sup>**

Antonio Carlos Ferreira VIANNA<sup>3</sup>  
Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ

### **Resumo**

Este artigo pretende problematizar os conceitos de estigma e vítima virtual, a partir da análise do discurso de matérias que descrevem situações cotidianas em que pessoas são acusadas de tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro. Com a hipótese de que as reportagens segmentam crimes semelhantes, de acordo com a classe social, conclui-se que as alterações legislativas e as políticas de governo seguem a mesma direção das narrativas midiáticas.

**Palavras-chave:** traficante; estigma; vítima virtual; cotidiano; jornalismo.

### **Introdução**

No dia 02 de abril de 2015, a versão impressa do jornal O Globo noticiou que “em mais um caso envolvendo cultivadores caseiros de maconha, a Justiça de São Paulo decidiu que um jovem médico flagrado plantando Cannabis não cometeu crime de tráfico” (JUSTIÇA..., 2015). No entanto, a decisão da juíza no referido caso vai de encontro ao que dispõe a Lei 11.343, popularmente conhecida como Nova Lei Antidrogas, que está em vigor desde 2006.

A Lei 11.343/2006 trouxe duas principais novidades em relação às substâncias entorpecentes: descaracterização de porte, desde que para consumo próprio, e o aumento da pena mínima para os casos de tráfico. O artigo 28 classifica como usuário quem “adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”. As penas, para

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania do XV Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Trabalho é parte do desenvolvimento de pesquisa para a dissertação de mestrado “Traficantes perigosos: a importância da construção midiática para legitimar políticas de exceção” desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC) da Universidade Federal Fluminense.

<sup>3</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC) da UFF, email: [antoniovianna@id.uff.br](mailto:antoniovianna@id.uff.br).

quem infringir este artigo, são de advertência, prestação de serviços à comunidade e medida educativa.

A mesma lei, em seu artigo 33, apresenta a seguinte classificação para tráfico: “importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização (...)”. Já para esta ocasião, a pena é de reclusão e pode chegar a até 15 anos, além da obrigação do pagamento de multa. O artigo ressalta ainda que “nas mesmas penas incorre quem semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas”.

Percebe-se que, tanto nas narrativas midiáticas, quando na Lei 11.343/2006, os textos colocam ênfase no combate a quem comercializa as drogas. Ao contrário do que muitos imaginam, não há uma quantidade de drogas específica que caracteriza o tráfico, mas sim a intenção daquele que porta. Enquanto isso, os usuários são considerados vítimas daqueles que praticam o tráfico e, por isso, suas penas são bem menos significativas. Cabe ainda registrar que a Nova Lei Antidrogas imputa aos cultivadores a mesma pena daqueles que traficam os entorpecentes, ou seja, a mais pesada.

Desta forma, abre-se a possibilidade de verificar como os veículos de imprensa de massa, no Rio de Janeiro, abordam as notícias relacionadas aos indícios de tráfico de drogas na cidade, tendo em vista que o julgamento será subjetivo, à medida que depende de uma interpretação a respeito das intenções do portador. Parte-se, então, da hipótese que as matérias publicadas pelo jornal O Globo utilizam uma lógica diferente da legislação brasileira em vigor para construir suas narrativas sobre cultivo, uso e tráfico de substâncias entorpecentes. No exemplo do médico cultivador de maconha, da reportagem citada acima, a matéria de O Globo em nenhum momento confronta a decisão da Justiça com o que diz a Lei 11.343/2006, mesmo com o evidente antagonismo apresentado.

Observa-se esta divisão discursiva em grande parte dos veículos de comunicação de massa, que usam associações de ideias para marcar claramente a diferença entre os dois tipos de abordagens produzidas pela mídia. Em algumas matérias, o termo “traficante” é associado a palavras que se relacionam com a violência, como tiroteio, homicídio e pacificação, entre outras. Por outro lado, há casos em que o autor do ilícito não recebe a denominação de “traficante”. Nestas situações, ocorre a personificação destes indivíduos, com a atribuição de características que denotam aceitação, inclusão e pertinência. Aqui, os

termos “cultivadores” e “usuários” são associados quase que naturalmente, ainda que este discurso seja antagônico em relação à lei.

No jornal O Globo, a separação é ainda mais evidente. Os “cultivadores” aparecem na seção “Sociedade”, que trata de temas como educação, sustentabilidade, história, mídia, religião e sexo. Os discursos utilizados para apresentar aqueles que foram presos por plantar maconha em suas próprias residências aproximam a audiência destes indivíduos, que costumam ter citados seus nomes completos, os bairros onde moram, suas idades e suas profissões. Esta aproximação convida a audiência a ocupar o lugar do indivíduo personificado (VAZ, 2009). Além disso, o discurso em torno do tema enfoca apenas o fato da droga apreendida ser usada para consumo próprio, o que abonaria uma penalidade mais rígida, de acordo com a lógica da construção jornalística.

Para marcar a oposição aos “cultivadores”, é construída uma representação social em torno do “traficante”. A terminologia costuma ser enfocada nas matérias cotidianas da seção “Rio” (embora também apareçam, ocasionalmente, em outras seções do jornal com a mesma associação de ideias). Neste contexto, pretende-se, então, analisar a construção da representação dos “traficantes”, nas narrativas midiáticas do jornal O Globo, com o objetivo de entender o contexto no qual este discurso está inserido e de estabelecer uma articulação entre as ações políticas, realizadas na cidade do Rio de Janeiro, e as instâncias midiáticas. O pressuposto é de que, enquanto a mídia atua como polo produtor dentro do fluxo comunicacional, algumas formas de sociabilidade podem se legitimar neste discurso.

### **Os espetáculos esportivos e as rotinas das possíveis vítimas da violência**

Embora a cidade do Rio de Janeiro tenha recebido, na última década, o rótulo de “Cidade Espetáculo”, as interações cotidianas revelam que os moradores da cidade reproduzem um discurso de medo. A supervalorização imobiliária, o aumento nos preços de atividades de lazer e a realização de megaeventos esportivos no município, que se iniciaram com os Jogos Pan-Americanos, em 2007, ocorrem no mesmo espaço em que pessoas sentem-se ameaçadas por um risco iminente (VAZ, 2009). Para melhor compreendermos este fenômeno, este artigo pretende partir da investigação das relações cotidianas no Rio de Janeiro, uma cidade que, após ser uma das sedes da Copa do Mundo, em 2014, receberá ainda os Jogos Olímpicos em 2016.

Acredita-se que, com a observação do discurso disseminado pela grande mídia do Rio de Janeiro, será possível investigar como a violência se torna um dos elementos que compõe a reserva de conhecimento dos cidadãos e se torna uma importante variável usada diariamente nas interações entre os indivíduos. Desta forma, enfocam-se, nesta pesquisa, os textos sobre as atividades rotineiras da cidade, através de matérias jornalísticas, e percebe-se que notícias relacionadas a crimes praticados por “traficantes” se tornaram um dos temas mais recorrentes abordados pelos veículos de comunicação na contemporaneidade.

Embora não exista nenhuma relação com os crimes previstos na Lei 11.343/2006, “traficantes” são descritos diariamente como praticantes de atitudes violentas como assaltos a carros, sequestros-relâmpago em shoppings centers e assassinatos. O conteúdo destas matérias, embora contraditório, se naturaliza como parte do cotidiano dos cidadãos cariocas e funciona como estruturador do que Erving Goffman chamou de “quadros primários” (NUNES, 1993), ou seja, como responsável por contribuir para o conhecimento armazenado pelos cidadãos que vivem no Rio de Janeiro, os quais serão utilizados em suas interações.

A pesquisa, então, tem como foco as narrativas jornalísticas enquanto instâncias produtoras de sentido, com o objetivo de compreender a dimensão macro da ordem estrutural da sociedade (NUNES, 1993). Não se pretende investigar como os segmentos da audiência absorvem subjetivamente este sentido e nem quais são as possibilidades de recepção que se configuram como focos de resistência a partir deste contexto. O objetivo aqui é debater as consequências e finalidades da formulação deste discurso e relacionar com as políticas de governo que surgem em decorrência deste dialogismo entre Estado e cidadãos, mediados pelas matérias construídas pelos veículos cariocas. Em outras palavras, parte-se do pressuposto de que diversas políticas governamentais, tanto no município, quanto no estado, surgem como respostas de exigências sociais que se utilizam da representação do traficante construída pela mídia para sustentar suas reivindicações, fato que será abordado mais adiante.

Sendo assim, optou-se por construir este percurso com a metodologia da análise do discurso, tendo como objeto as narrativas que envolvem os traficantes de drogas nas notícias diárias dos meios de comunicação. Com a análise do discurso, propõe-se descrever, explicar e avaliar criticamente os processos de produção e circulação de sentidos, na cidade do Rio de Janeiro, através de eventos comunicacionais (PINTO, 2002). Ao se investigar as formas, através das quais são representados os autores do crime de tráfico de entorpecentes

nos discursos jornalísticos, esta análise se restringirá ao sistema de inclusão e exclusão. Para verificar como a inclusão é feita nas narrativas, buscou-se verificar a personalização e a despersonalização dos indivíduos indiciados por tráfico. Enquanto isso, a exclusão será observada pela lógica do encobrimento, ou seja, aquele discurso que destaca apenas parte das razões que levaram os autores a praticar certos crimes, o que faz a audiência do veículo questionar se estes indivíduos podem mesmo ser recuperáveis.

Através deste método, pressupomos identificar características do que Goffman (1988) classificou como “estigmas”. Tanto nos meios impressos, digitais, televisivos ou radiofônicos, a representação “traficante” parece ocupar o lugar do outro, aquele com quem a audiência não se identifica. A mídia no Rio de Janeiro descreve o traficante como “uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca” (GOFFMAN, 1988, p.6) e que deixa de ser considerado normal e humano por estas narrativas.

Os diversos veículos de comunicação do Rio de Janeiro, embora se destinem a segmentos de públicos específicos, não apresentam diferenças significativas na construção desta representação estigmatizada. Observa-se que a variação ocorre principalmente no vocabulário empregado para construir um significado em torno do termo “traficante”, que ultrapassa a prática de comercializar substâncias entorpecentes. Para estabelecer esta construção, alguns jornais se valem de terminologias mais populares, que incluem gírias e regionalismos. Assim, considerou-se que os veículos das Organizações Globo, que abrangem grande parte da audiência na cidade e apresentam textos mais próximos dos padrões gramaticais da Língua Portuguesa, podem ser usados como exemplos de amostragem para o discurso que se pretende analisar.

Apesar de utilizarem linguagens próprias em seus veículos, a Rádio CBN, a Rádio Globo e a Rede Globo transmitem um discurso praticamente homogêneo no que diz respeito aos crimes de tráfico de entorpecentes. As narrativas textuais desta empresa de comunicação seguem a mesma linha, mas apresentam aspectos que facilitam a coleta, o armazenamento e a tabulação das reportagens para uma posterior análise de seu discurso. Como, em muitos casos, as matérias impressas se reproduzem no meio digital (e vice versa), considerou-se que os textos do jornal impresso seriam os mais adequados, tendo em vista que, uma vez publicados, não mais poderiam ser alterados, independente das novas circunstâncias que poderiam surgir com o desdobramento dos episódios cotidianos. Definiu-se, assim, que as matérias analisadas serão as publicadas pelo jornal O Globo, em sua versão impressa, na seção Rio, e que utilizam o termo “traficante”. Cabe ressaltar que,

mesmo se tratando da versão impressa, seu conteúdo também pode ser acessado no âmbito digital.

Para este artigo, foram selecionadas 14 matérias do jornal O Globo. Foi selecionado um episódio exemplar, o qual se pretende trabalhar: as reportagens que envolvem o traficante Playboy, o mais procurado do Brasil no ano de 2015. Assim, além de ser possível confrontar a representação discursiva construída em torno dos traficantes, de um modo geral, ainda se pode demonstrar como a mesma construção aparece de forma recorrente no noticiário cotidiano.

### **Traficante, médico ou vítima virtual?**

Ao se analisar o discurso da matéria do jornal O Globo, citada na introdução deste artigo, é possível identificar sinais de inclusão, conforme as classificações aqui propostas. Os acusados de tráfico pertencentes aos padrões estabelecidos como corretos pelo capitalismo contemporâneo são claramente personalizados na narrativa do jornal, que cita um “professor universitário de 57 anos que tinha cerca de 50 pés de ‘Cannabis’ numa residência no Humaitá”, um “administrador de 30 anos que possuía, segundo a polícia, 19 pés e 44 mudas da erva em sua casa no Alto da Boa Vista” e o “jovem médico”, de 27 anos, que morava em uma república estudantil. Neste último caso, recebe destaque na reportagem a justificativa para o fato de o “jovem médico” ter cometido tal crime. Embora, para a nossa legislação, os crimes de tráfico e cultivo sejam punidos com as mesmas penas, o jornal destaca, com letras maiores no meio da reportagem, a seguinte justificativa: “Jovem argumentou que ‘entrava em conflito psicológico’ por ter de comprar a droga com traficantes” (JUSTIÇA..., 2015).

Por outro lado, é possível observar a exclusão por encobrimento nas matérias que citam Celso Pinheiro Pimenta, “o traficante”, no discurso jornalístico analisado. Nestas reportagens, o acusado tem seu nome completo acompanhado de sua alcunha (Playboy) e é citado como “bandido”, “foragido”, “criminoso” ou “chefe do tráfico no Complexo da Pedreira, em Costa Barros” (POLÍCIA..., 2015). Embora caracterizado como traficante de drogas, as narrativas atribuem a ele diversos crimes que não possuem nenhuma relação com o que preconiza a descrição de tráfico de entorpecentes pela Lei 11.343/2006. Nas reportagens analisadas, o jornal O Globo responsabiliza o “traficante” por interdição de uma estação de metrô, sequestros-relâmpagos em shoppings e tráfico internacional de

armas, além de assaltos a atores de novelas que pertencem à própria empresa de comunicação. As razões que possam ter levado o acusado a realizar estas práticas são encobertas pela narrativa, o que leva a audiência a acreditar que Playboy tem por objetivo, exclusivamente, praticar o mal.

O distanciamento existente entre a representação social dos traficantes, construída pelas narrativas midiáticas, e a prática do crime de tráfico em si, nos leva a um breve mergulho pela sociologia do crime, no âmbito que estuda as razões de existirem criminosos nas sociedades. Neste âmbito, percebe-se que, antes de tudo, é preciso entender o que a sociedade pensa do criminoso em cada época específica. De acordo com Felix (2012), no Brasil, dos anos 1980, prevaleceu a interpretação de que o crime ocorria porque vivíamos em uma sociedade injusta e desigual. Sendo assim, à medida que se ampliassem as oportunidades de ascensão social e se desenvolvesse uma estrutura social mais igualitária, não existiriam mais criminosos na sociedade. Por este caminho, Vaz (2009) identificou as possíveis vítimas da violência que começaram a ser construídas a partir dos anos 1990, as quais ele conceituou como vítimas virtuais.

Apesar de haver um juízo moral neste conceito, a classificação das vítimas virtuais revela uma interpretação sociológica que pressupõe o criminoso como aquele que ultrapassa os limites do risco individual e põe em risco outras pessoas. Estas pessoas, supostamente expostas ao risco, se sentirão ameaçadas por um acontecimento violento iminente. A sensação, que é levada para as interações cotidianas na cidade, não se modifica com a realização de megaeventos esportivos no Rio de Janeiro.

Neste contexto, o sentido do crime pode ser investigado a partir da proposição de um lugar para os indivíduos onde se possa diferenciar moralmente “nós” e “eles” (VAZ, 2009). Nesta pesquisa, identifica-se nas matérias selecionadas o lugar do “nós” como os praticantes do bem. Independente se os indivíduos aparecem como os próprios autores dos crimes, como leitores do jornal (vítimas virtuais) ou como vítimas de situações reais, o lugar do “nós” é demarcado e personificado com a profissão, a ausência de alcunhas após o nome completo e os bairros de classe média e alta onde moram estes indivíduos. Suas atitudes são justificadas e associadas ao que é correto, aceito e normal pela sociedade ocidental contemporânea (MANCHADO, 2008).

## Atitudes violentas para proteger do “outro” as vítimas virtuais

O lugar do “nós” é ainda reforçado com a construção de uma figura de oposição. Alguém a quem as vítimas virtuais precisam combater para minimizarem o risco permanente a que estão submetidas. Neste sentido, as narrativas midiáticas constroem diariamente esta figura a ser combatida ao fabricarem diversas subjetividades em torno da representação social dos “traficantes”. Cabe ainda observar que muitas destas características subjetivas não coadunam com o que é definido como tráfico de drogas pela legislação brasileira atual.

No lugar de bairros de classe média e alta, onde são colocados os indivíduos do “nós”, os “traficantes” representados na mídia costumam habitar as favelas cariocas, o que contribui para que estas comunidades possuam “alta concentração de pessoas tribalmente estigmatizadas” (GOFFMAN, 1988, p.22). Isto faz com que, aos moradores de favelas, sejam imputadas características por condições previamente dadas e não pelas atitudes em si de seus autores. A estes indivíduos são atribuídos um “estigma”, ou seja, uma alteridade radical, cuja identidade se reconhece a partir de algumas marcas e a partir de reiterações.

A diferença que ocorre entre o retrospecto potencial das atitudes dos moradores de favelas e a ações concretas que são praticadas danifica a identidade social destes indivíduos. “Quando conhecida ou manifesta, essa discrepância estraga a sua identidade social; ela tem como efeito afastar o indivíduo da sociedade e de si mesmo de tal modo que ele acaba por ser uma pessoa desacreditada frente a um mundo não receptivo” (GOFFMAN, 1988, p.20). Além deste retrospecto potencial, característico da construção do estigma, analisar o discurso do jornal O Globo também nos permitiu observar que diversas ações que são atribuídas ao “traficante” são relatadas no futuro do pretérito do indicativo, tempo verbal que é usado para descrever uma possibilidade. Este recurso textual é utilizado quando não se tem plena certeza daquilo que se afirma. Para exemplificar esta estratégica discursiva, citam-se algumas reportagens, segundo as quais, Playboy “teria ordenado a devolução de 97 motos ao depósito” (POLÍCIA..., 2015), “estaria envolvido em crimes em shoppings” (PLAYBOY..., 2015) e “estaria tentando retomar o controle da venda de drogas” (TIROTEIO..., 2015). A reiteração também é percebida ao longo dos cinco meses em que as palavras-chave foram pesquisadas. É possível citar ainda mais exemplos de ações associadas ao “traficante” no referido tempo verbal: “A voz seria de Celso Pinheiro Pimenta, o Playboy, chefe do tráfico da Pedreira, em Costa Barros” (BALA..., 2015) e “os



traficantes teriam recebido 150 fuzis e 100 mil cartuchos calibre 7,62mm” (BANDIDOS..., 2015).

A estratégia discursiva encobre as razões que podem ter levado a estas ações hipotéticas atribuídas ao “traficante”. As atitudes de Celso Pinheiro Pimenta são descritas como se fossem uma consequência lógica, baseadas no pressuposto de que se trata de um ser que pratica o mal naturalmente. Sendo assim, não há necessidade de descrever as causas de suas ações. A representação deste mal naturalizado penetra, inclusive, no âmbito da ficção. “O filme ‘Alemão’, de José Eduardo Belmonte, traz Cauã Reymond no papel do traficante Playboy” (UM THRILLER..., 2015).

Em relação aos demais moradores de comunidades pobres, também existem questões encobertas nestes textos. Ao se noticiar que “No Morro da Mangueira, quatro suspeitos foram mortos, dois policiais ficaram feridos e um homem foi preso em uma tentativa de invasão da quadrilha do traficante Celso Pinheiro Pimenta, o Playboy” (FIM..., 2015), a reportagem deixa de responder algumas questões. De qual crime eram suspeitas as quatro pessoas que morreram? Por quem elas foram mortas? Qual eram seus nomes? Que idade tinham e onde moravam? Sendo assim, nas estratégias discursivas, não importa se o morador é trabalhador, usuário, cultivador, traficante de drogas nem praticante de qualquer outro crime ou atividade violenta. O jornal O Globo esquematiza suas narrativas de forma que as mortes destas pessoas, moradoras de comunidades pobres, sejam aceitas com a justificativa de que é preciso se estabelecer, a qualquer custo, uma política de combate ao “traficante”.

Desta forma, os traficantes passam a ser representados como figuras “inumanas”, que representam o mal por si só, o que legitima toda e qualquer atitude realizada com o objetivo de combatê-las. “O secretário de Segurança, José Mariano Beltrame, disse ontem que o aumento do número de casos de balas perdidas se deve, principalmente, à existência de ‘uma nação de criminosos’ no estado, formada por ‘pessoas que têm um desapego total à vida humana’” (BALAS..., 2015). Goffman (1988) acredita que um indivíduo estigmatizado será tratado como se não fosse completamente humano e a consequência disso é a discriminação. Percebe-se, então, que a mídia contribui para legitimação de estigmas na sociedade contemporânea, a partir do momento que constrói discursos discriminatórios relativos às favelas cariocas, baseada em retrospectos potenciais atribuídos a certos indivíduos como os traficantes de drogas de comunidades pobres.

A partir do momento que se considera o “outro” como “inumano”, é possível aceitar estados de exceção que se fundam no sacrifício necessário para evitar um outro risco, que seria maior, para o “cidadão comum”. Assim, torna-se possível justificar a prática de qualquer tipo de violência contra este “estranho que está a nossa frente”. Em outras palavras, para legitimar esta discriminação, constrói-se uma teoria para justificar tal estigma, que é “uma ideologia para explicar a sua inferioridade e o perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social” (GOFFMAN, 1988).

Ao constarmos que os crimes relacionados ao tráfico, uso e cultivo de substâncias entorpecentes são um ilícito tolerável, nas construções midiáticas que se referem à classe média e alta, ao mesmo tempo em que se transformam em delitos que precisam ser combatidos a qualquer custo nas regiões pobres, os “formadores de opinião populares que, por meio da imprensa, do rádio, da televisão, realizam (...) a separação do ‘nós’ e ‘eles’ no seio da classe trabalhadora (dos ‘pobres’) pela distinção entre ‘nós, honestos e pacíficos’ e ‘eles, bandidos e violentos’” (CHAUÍ, 2006, p.126).

### **Os estigmatizados: a justificativa para legitimar estados de exceção**

De janeiro a maio de 2015 as palavras-chave “traficante” e “playboy” apareceram juntas em 15 edições diferentes do jornal O Globo. Em apenas um destes dias a reportagem não se referia a Celso Pinheiro Pimenta. No período restante, equivalente a duas semanas de análise, foram coletadas 14 matérias e mais uma chamada para assistir, no portal eletrônico do jornal, imagens da “invasão da quadrilha do traficante Playboy ao Morro do Juramento”. Foi possível observar que nenhum dos textos pesquisados apareceu na editoria “Sociedade”, como no caso da reportagem sobre o “jovem médico” que infringiu o artigo sobre o tráfico da Lei 11.343/2006. A seção “Sociedade” do jornal O Globo se dedica a debater temas polêmicos da atualidade, como religião, sexo, sustentabilidade e a “legalização das drogas”, entre outros. Entretanto, a linha editorial do jornal considera que o caso de Celso Pinheiro Pimenta não deve ser abordado neste espaço. Por outro lado, na editoria “Rio”, que se propõe a relatar os eventos cotidianos do estado do Rio de Janeiro, foram encontradas 13 ocorrências em que as palavras “playboy” e “traficante” apareceram juntas.

Percebe-se que ocorre uma tentativa de aproximação da audiência com o “usuário” e com o “cultivador”, em oposição ao “traficante”, nas narrativas midiáticas que tratam da

“legalização das drogas”. Neste contexto segmentado, indivíduos personificados, com papéis familiares e empregos definidos, não representam riscos para a sociedade. Portanto, devem ser autorizados ao uso e cultivo de quaisquer substâncias, ainda que entorpecentes.

Desta forma, é possível estabelecer uma relação entre o discurso jornalístico da mídia no Rio de Janeiro, em relação às drogas, com as tendências legislativas em vigor no Brasil. Em direção semelhante às narrativas da editoria “Sociedade” do jornal O Globo, será julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no segundo semestre de 2015, a descriminalização de posse de drogas para consumo pessoal, bem como o cultivo para os mesmos fins. O recurso extraordinário número 635659 foi remetido ao ministro relator, Gilmar Mendes, no dia 6 de julho de 2015 e pode ser colocado em votação no STF a qualquer momento.

Por outro lado, a questão das drogas em comunidades pobres aparece associada à violência nos textos do veículo. Para combater esta violência, cria-se um consenso para autorizar o estado a suspender a força da lei e criar um espaço sem direitos nas comunidades pobres. Ou seja, para atender uma certa necessidade, se estabelece um “vazio jurídico portador de força”, que não revoga as leis em vigor, mas as deixa em suspenso (NIGRO, 2013). Estas situações em que as ações do estado não seguem, necessariamente, as leis em vigor são conhecidas como estados de exceção.

O estado de exceção é uma situação em que é possível produzir novas normas, um novo regime constitucional que, apesar de ilegal, é aceitável juridicamente (NIGRO, 2013). Nesta situação, por exemplo, é possível que a polícia realize uma operação violenta que resulte na morte de “suspeitos”. Uma situação que não seria aceitável pela sociedade, em condições normais, mas que se justifica para evitar o risco iminente provocado pelo perigo construído em torno do “traficante”.

Entretanto, também é possível constatar que estas situações, que não seriam aceitas pela sociedade em condições normais, se tornaram cotidianas na ordem ocidental contemporânea. “O Estado de direito é também um Estado policial; o Estado que acolhe seus indivíduos e seus grupos à comunidade de cidadão é também um Estado que exclui os rebeldes, os anormais, os desviantes, os estranhos” (NIGRO, 2013, p.161). Sendo assim, o estado de exceção deixa de ser uma exceção e se torna o principal instrumento de governo dos estados. Este aspecto pode ser observado na coleta de reportagens para este artigo, quando, após uma série de reportagens que descreviam o “perigo” provocado pelo “traficante Playboy”, o jornal O Globo anunciou: “Os complexos do Chapadão e da

Pedreira, nos bairros da Pavuna e Costa Barros, respectivamente, serão os próximos (sic) a ganhar Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs)” (CHAPADÃO..., 2015), em referência à política de segurança pública do governo estadual, na última década, no Rio de Janeiro. Verifica-se que, de acordo com as narrativas midiáticas e com as políticas públicas do governo estadual, a solução para questão da segurança pública no Rio de Janeiro é a realização de políticas de exceção.

A pretensão deste artigo é possibilitar o reconhecimento, no discurso midiático, da alteridade radical que caracteriza o estigma, a partir da reiteração do termo “traficante” em suas narrativas – utilizado para englobar um amplo leque de crimes e atitudes violentas que são estrategicamente associados às comunidades pobres -, bem como da configuração de estruturas discursivas, de segmentações editoriais e de expressões utilizadas pelos veículos de comunicação para reproduzir esta marca, com frequência, no noticiário cotidiano.

De acordo com Goffman (1988), os atributos imputados previamente a certos indivíduos não configura o estigma por si só. É preciso que esta marca seja aplicada em uma interação social para que o estereótipo seja caracterizado. Sendo assim, este artigo buscou identificar esta sociabilidade na vida cotidiana das vítimas virtuais, que se posicionam em relação ao traficante construído pela mídia.

Para evitar um risco iminente, o qual as possíveis vítimas estariam expostas, é preciso realizar o combate a este traficante estigmatizado, fato que autoriza o estado a praticar políticas de exceção. Assim, é possível constatar que, em relação à discussão sobre substâncias entorpecentes, as narrativas midiáticas, as políticas estatais e as alterações legislativas seguem em direções semelhantes. Neste sentido, este artigo espera contribuir com novos elementos para deixar mais sólidas e embasadas as opiniões sobre o tema.

Por fim, cabe ressaltar que não problematizamos pontos favoráveis, e nem contrários, a respeito da legalização ou da criminalização de determinadas substâncias. Dada a grande quantidade de dinheiro público investida nestas políticas de exceção, almeja-se contribuir para a temática sem se limitar a políticas que reduzem os problemas da pobreza e da estigmatização da população favelada à questão da polícia (FELIX, 2014).

## Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de Outubro de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 out. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em: 18 jun. 2015.

CHAUÍ, Marilena. Democracia e Autoritarismo: o mito da não-violência. In: \_\_\_\_\_. **Simulacro e poder: uma análise da mídia**. São Paulo: Perseu Abramo, 2006.

FELIX, Carla Baiense. **O lugar da favela no noticiário carioca: uma análise do enquadramento em O Globo e JB**. Revista Ecopós, Rio de Janeiro, nº 1, v.17, 2014.

\_\_\_\_\_. **Territórios Proibidos: a representação da favela no noticiário e seus efeitos sociais**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da ECO/UFRJ. Rio de Janeiro, fev 2012.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução de Mathias Lambert. 4ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

MANCHADO, Mauricio Carlos. Sujetos estigmatizados y discursividad en torno a la noción de individuo peligroso en las declaraciones mediáticas de Juan Carlos Blumberg. In: **IX Congreso Nacional de Sociología Jurídica**, Rosario, 2008. Disponível em: <[http://www.cim.unr.edu.ar/archivos/trabajo\\_para\\_publicaci\\_n-libro\\_pid\\_derecho.pdf](http://www.cim.unr.edu.ar/archivos/trabajo_para_publicaci_n-libro_pid_derecho.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2015.

NIGRO, Roberto. Violência de Estado, golpe de Estado, estado de exceção. In: CASTELO BRANCO, Guilherme (Org.). **Terrorismo de Estado**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

NUNES, João Arriscado. **Erving Goffman**, a análise de quadros e a sociologia da vida cotidiana. Revista Crítica de Ciências Sociais, Coimbra, nº 37, p. 33-49, jun 1993.

PINTO, Milton José. **Comunicação e discurso: introdução à análise de discursos**. São Paulo: Hacker, 2002.

VAZ, Paulo. **Vítima virtual e mídia**. Surveillance in Latin America. Vigilância, Segurança e Controle Social. PUCPR, Curitiba, Brasil, 2009.

## Reportagens

ATORES roubados no Chapadão ao seguir rota de aplicativo. **O Globo**, p.15, 18 mar. 2015.

BALA perdida mata comerciante na Mangueira. **O Globo**, p.7, 18 mai. 2015.

BALA perdida mata jovem em Santa Teresa. **O Globo**, p.7, 11 mai. 2015.

BALAS perdidas: já são 16 casos só este mês. **O Globo**, p.8, 27 jan. 2015.

BANDIDOS são recrutados em confrontos de facções. **O Globo**, p.8, 27 jan. 2015.

CHAPADÃO e Pedreira vão ganhar UPPs. **O Globo**, p.16, 29 abr. 2015.

EM OITO dias, oitava pessoa é vítima de bala perdida. **O Globo**, p.34, 25 jan. 2015.

FIM DE SEMANA tem quatro mortos e quatro policiais feridos em favelas com UPPs. **O Globo**, p.8, 30 mar. 2015.

JUSTIÇA de SP: cultivador de maconha é usuário. **O Globo**, p.27, 02 abr. 2015.

PLAYBOY estaria envolvido em crimes em shoppings. **Globo**, p.10, 10 mar. 2015.

POLÍCIA invade Pedreira, mas Playboy consegue escapar. **Globo**, p.18, 10 jan. 2015.

POLÍCIA prende contrabandistas de armas. **Globo**, p.8, 05 fev. 2015.

POLÍCIA usa vídeo para tentar identificar bando que roubou motos. **Globo**, p.14, 09 jan. 2015.

QUADRILHA de traficantes foragidos toma favela. **Globo**, p.10, 16 mai. 2015.

TIROTEIO fecha metrô em Tomás Coelho. **Globo**, p.10, 19 jan. 2015.

UM THRILLER no Complexo do Alemão. **Globo**, Segundo Caderno, p.06, 27 jan. 2015.